
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera as Leis nº 9.246, de 21 de agosto de 2023, e nº 9.273, de 02 de outubro de 2023.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.246, de 21 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - área de propriedade do Município de Divinópolis, correspondente a arruamento, constante da matrícula de imóvel nº 2747, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, no Bairro Interlagos, relativamente a 2.058,20 m² (dois mil e cinquenta e oito metros quadrados e vinte centésimos de metros quadrados), avaliada em R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), conforme laudo de avaliação;

II - área de propriedade da Gerdau Aços Longos S.A. medindo 1.649,67m² (mil e seiscentos e quarenta e nove metros e setenta e sete centésimos de metros quadrados), situada no Bairro Interlagos, correspondentes a partes dos lotes constantes das matrículas nº 15.136, 18.786, 20.200, 28.242, 29.348, 38.388, 52.860, 90.461, 94.668, 94.669, 94.674, 94.690, 107.623, 107.624, 107.625, 1.369, 24.600, 83.613, 87.261, 95.811, 9.801; avaliada em R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), conforme laudo.

Parágrafo único: Para a transferência de propriedade dos imóveis objeto da permuta será necessário promover a adequação fundiária, mediante desdobro e/ou unificação de áreas, sem prejuízo da imediata imissão na posse, pela Gerdau Aços Longos S.A., a fim de realizar as intervenções e obras pertinentes.”

Art. 2º O inciso I do art. 3º da Lei nº 9.246, de 21 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - executar, com recursos próprios, todas as obras necessárias à realocação da Rua Mateus Leme com as dimensões regulares, conforme croqui contido no Termo de Compromisso firmado entre a Gerdau Aços Longos S.A. e o Município de Divinópolis, aos 17/05/2023, o qual integra esta Lei como Anexo Único, dotando a via de redes de drenagem pluvial, de água, de esgotamento sanitário e energia elétrica, inclusive, com iluminação pública, e regular pavimentação.”

Art. 3º O *caput* do art. 1º da Lei nº 9.273, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, em prol da Organização Comunitária Nova Vida Projeto Quero Viver –, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.300/0001-23, em conformidade com alínea “a” inciso I e § 3º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, os lotes nº 194, 204 e 214, quadra nº 279, zona nº 43, com áreas somadas de 1.126,00m² (mil cento e vinte seis metros quadrados), ambos situados às ruas Frei Odulfo e Antônio Gonçalves Gravatá, no bairro São Simão, inscritos sob a matrícula nº 50337, 50338 e 50339, respectivamente, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.”

Art. 4º Compõe esta Lei, como Anexo Único, o croqui de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº. 9.246/23.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FCAC7A7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/12/2023. Edição 3665
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>